



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC

**ASSUNTO:** Decisão de impugnação ao Edital  
**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 46/2022  
**PROCESSO** PROAD 17.784/2022

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**, CNPJ nº 30.314.561/0001-26, em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022, que visa aquisição de veículo tipo micro-ônibus para o tribunal regional do trabalho da 6ª região.

Em 10/10/2022, foi publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União (f. 190/192), conforme prescreve o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002, além de disponibilizado o Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022 no Portal da Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

No dia 18/10/2022, a empresa **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**, apresentou TEMPESTIVAMENTE pedido de impugnação ao Edital (f. 198/204), de acordo com o Decreto 10.024/2019.

Em seu pedido a Impugnante requer a alteração no instrumento convocatório pelos motivos a seguir:

*"A) seja recebida a presente impugnação, com revisão da exigência de o item objeto do Edital possuir motor no mínimo 160 cavalos de potência; sob pena de nulidade do certame por ferir o § 1º, inciso I, do artigo 37 da Constituição Federal e artigos da Lei 8.666/93;*

*B) Seja feito o Edital publicado para constar, a título de sugestão, os seguintes dizeres quanto ao item objeto da Licitação: chassi com, no mínimo, 156 cavalos de potência; permitindo-se assim, a participação de outras empresas no processo licitatório.*

*C) A intimação da impugnante das deliberações da digníssima comissão julgadora, para os devidos fins."*

Inicialmente, submetida a presente impugnação à unidade requisitante da contratação, CPJ - COORDENADORIA DE POLÍCIA JUDICIAL, que assim se posicionou (f. 206):

*"O ajuste da Potência do Motor de 160cv para 156cv se deve ao fato de poder abranger o maior número possível de modelos disponíveis no mercado. Então fica da seguinte forma: Potência mínima de 156cv.*

*Aproveito para se fazer o ajuste também no item 'suspensão' que deverá ficar da seguinte forma: Suspensão: Eixo dianteiro com molas semi elípticas ou parabólicas e amortecedores telescópicos Eixo traseiro com suspensão pneumática (bolsões de ar).*

Cabe à unidade requisitante, ao descrever o objeto, mensurar a relevância de cada exigência contida no termo de referência. Dessa forma, corroborando com a Unidade Requisitante, decide-se pelo ACOLHIMENTO da IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório.

Recife, 19 de outubro de 2022.

FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO  
PREGOEIRO SUBSTITUTO